



131

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 159/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/9335/2020
--

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Paulo Piau Nogueira	2.2. CNPJ/CPF: 166.943.686-15
2.3. ENDEREÇO: Avenida Alexandre Barbosa, nº 531, cs 163, Mercês, CEP: 38.060-200; Uberaba-MG.	

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Fazenda Lageado e Capão Alto	3.2. MATRÍCULA(S): 65.678
3.3. ENDEREÇO: Rodovia LMG 798, sentido Uberaba – Nova Ponte, ~3,2 km, à esquerda.	

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
4.1. OBSERVAÇÕES:	4.1.1. Serão suprimidas árvores isoladas e em maciço florestal.
	4.1.2. Os maciços florestais estão divididos em duas Glebas (01 e 02).
	4.1.3. Metodologias empregadas na Gleba 01 (área total = 13.100 m ²) – 1) Parcela = 3 parcelas de 150 m ² (totalizando 450 m ² – 09% da área de maciço na parcela = 5.000 m ²) e 2) Censo (área total = 8.100 m ²).
	4.2.4. Metodologia empregada na Gleba 02 = Censo ou Inventário 100% (área total = 8.000 m ²).

4.2. TOTAL DE INDIVÍDUOS A SFREM SUPRIMIDOS:	AMOSTRAGEM ISOLADAS	Nativas	52
		Exóticas	***
		Aroeiras	15
		Gonçalo-alves	***
		Ipês-amarelos	***
		Pequis	***
		Mortas	9
		Total	76
	AMOSTRAGEM MACIÇOS	Nativas	133
		Exóticas	***
		Aroeiras	20
		Gonçalo-alves	***
		Ipês-amarelos	***
		Pequis	***
Mortas		83	
Total	236		
TOTAL AMOSTRADO:		312 (trezentos e doze)	
TOTAL ESTIMADO:		1.009 (mil e nove)	

4.3. ÁREA DE SUPRESSÃO:	ISOLADAS:	1,31 ha
	MACIÇO:	17,72 ha
	TOTAL:	19,83 ha

4.4. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Ampliação da área agrícola na Fazenda Lageado e Capão Alto.

4.5. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO: **4.5.1. PONTO 1** Y (Latitude): 7820575.00 m S X (Longitude): 197645.17 m E

4.6. INTERVENÇÃO EM APP: NÃO

4.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: NATIVA

4.6. ESPÉCIES INDEFERIDAS: NÃO **4.7. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS:** XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

132

5. MATERIAL LENHOSO

5.1. RENDIMENTO AMOSTRADO: 99,0159 m³

5.2. RENDIMENTO ESTIMADO: 208,2938 m³

5.3. DESTINAÇÃO: Será utilizado na propriedade, como fonte de lenha, postes, lascas, esticadores, etc. Caso seja necessária a destinação de parte desse material, que não seja aproveitado, será destinado para fins devidamente legalizados e licenciados, a serem informados posteriormente à supressão.

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- Deliberação Normativa nº 10 de 13/12/2017
- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM

6.2. ISOLADAS:

	Árvores a serem suprimidas	Proporção da compensatória	Árvores a serem compensadas
Nativas	52	2:1	104
Exóticas	***	1:1	***
Aroeiras	15	25:1	375
Gonçalo-alves	***	25:1	***
Ipês-amarelos*	***	5:1	***
Pequis	***	10:1	***
Total	67	***	479

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

6.3. MACIÇO:

6.3.1. ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE MACIÇO:

1,31 ha

6.3.2. ÁRVORES IMUNES DE CORTE NO MACIÇO:

	Árvores amostradas	Estimativa para Área Total	Proporção por Espécie	Árvores a Serem Compensadas
Aroeiras	(18 isoladas + 2 amostradas)	40 (18 +22)	25:1	1.000
Gonçalo-alves	***	***	25:1	
Ipês-amarelos	***	***	5:1	
Pequis	***	***	10:1	
Total	20	40	***	1.000

7. CONDICIONANTES

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

6.1. CONDICIONANTE 01: Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.

30 dias após a supressão

6.2. CONDICIONANTE 02: Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.

30 dias após a supressão

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

133



Figura 1 - Localização da Fazenda Lageado e Capão Alto em Uberaba-MG (marcador amarelo), que está dentro dos limites da Área de Preservação do Rio Uberaba - APA (perímetro vermelho). Em branco, limite do município. Em azul escuro, o perímetro urbano do município. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2020.

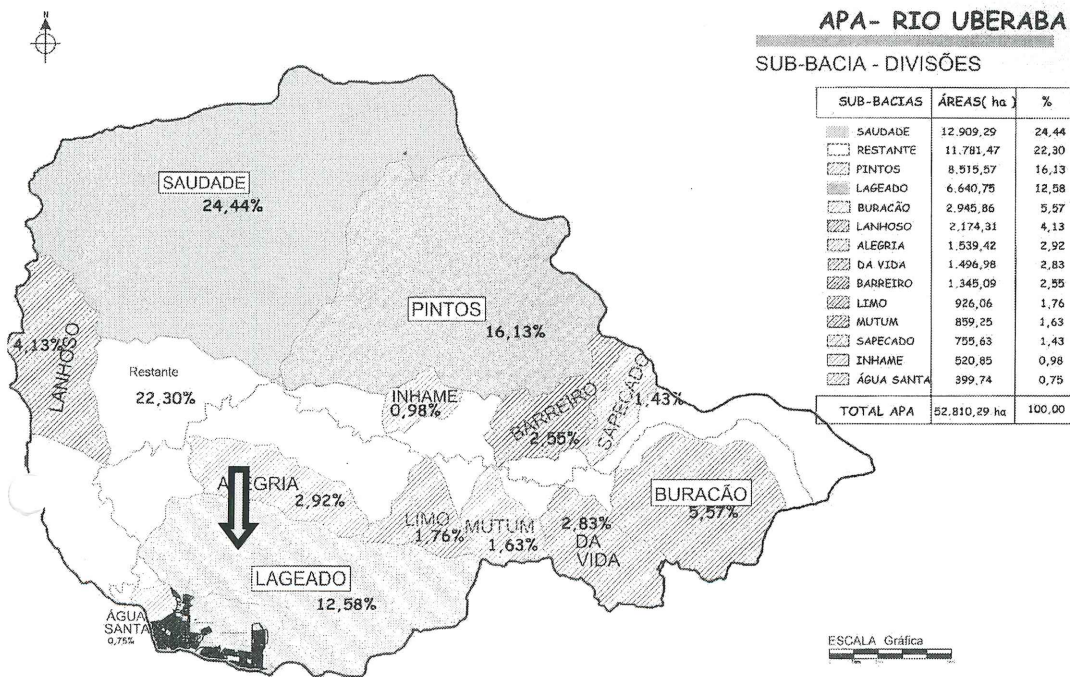


Figura 2 – Mapa de sub-bacias da APA do Rio Uberaba, mostrando a localização aproximada da Fazenda Lageado e Capão Alto em Uberaba-MG (seta amarela), que está dentro Área Rural da APA do Rio Uberaba. **Fonte:** Abdala, V. L., Torres, J. L. R., Nishiyama, L., & Barreto, A. C. (2009). Análise hidrológica das nascentes da bacia do Alto Curso do rio Uberaba. Caminhos de Geografia, 10(31).

9. IMAGENS DO LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

134

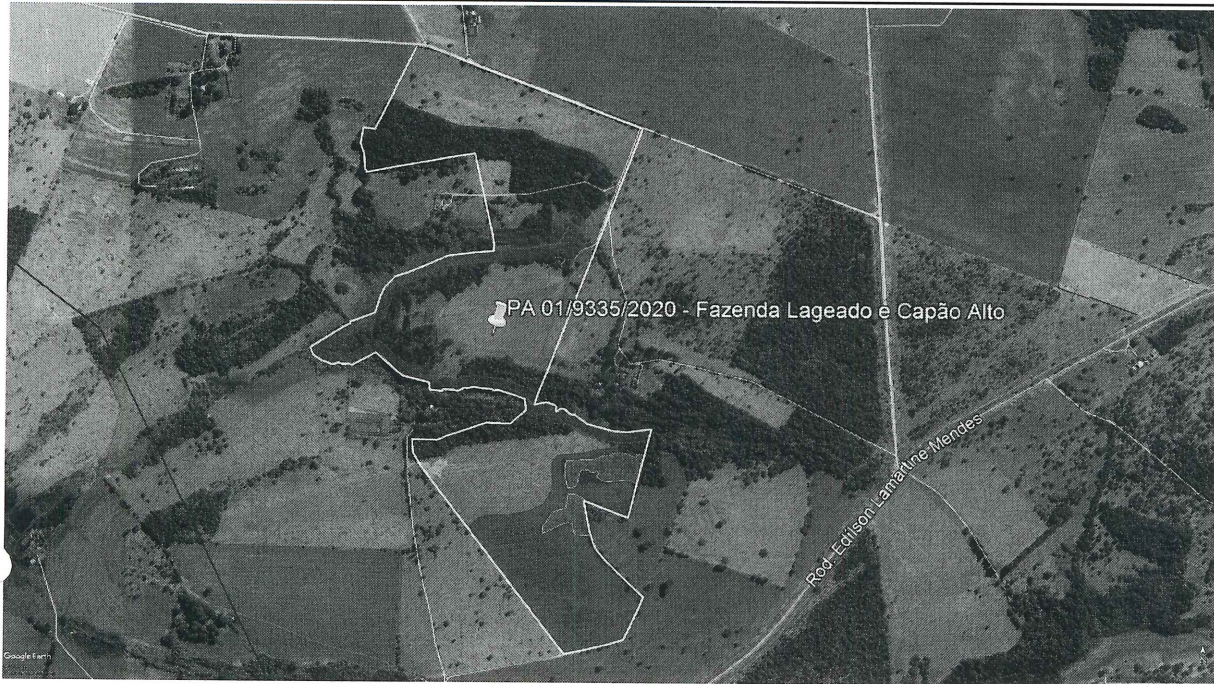


Figura 3 - Área de Fazenda Lageado e Capão Alto (delimitação em amarelo), destacando-se as áreas de supressão (delimitação em verde claro, maciços e verde escuro, isoladas), bem como as áreas de Preservação Permanente – APPs (delimitação em vermelho) e reserva legal (azul escuro).
Fonte: Google Earth Pro, 2020.



Figura 4 – Vista parcial da Fazenda Lageado e Capão Alto. **Fonte:** SEMAM, 2020.

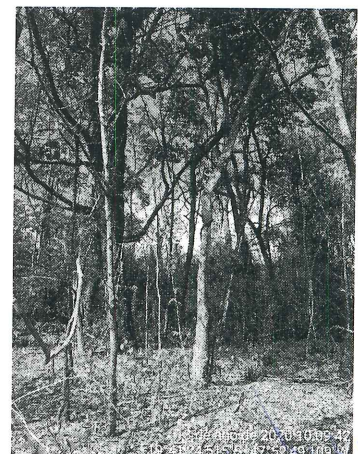
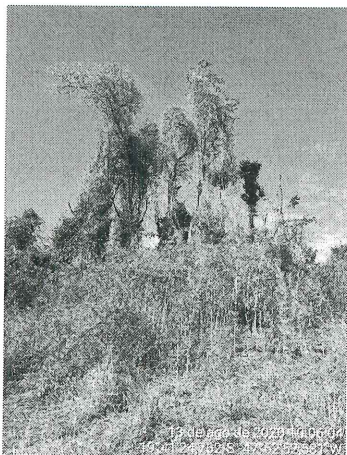


Figura 5 – Vista parcial da Fazenda Lageado e Capão Alto. **Fonte:** SEMAM, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE– SEMAM

135



Figura 6 – Vista parcial da Fazenda Lageado e Capão Alto. Fonte: SEMAM, 2020.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O Requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados no Art. 186, Anexo II, Códigos 313, 314 e 315, respectivamente, do Decreto Estadual 44.844 de 2008.

VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 27/08/2021.

Uberaba, 27 de agosto de 2020.

Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário Municipal de Meio Ambiente

autorização entregue em mãos pelo marlus p/ prefeito.